



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017 PROCESSO N° 84/2017

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, com sede à Rua Tancredo de Almeida Neves, n° 5.056 – Bairro São Cristóvão – Concórdia – Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 06.889.977/0001-98, neste ato devidamente representada pelo senhor LAURO PEREIRA GARCIA, portador do RG. n° 44.023.334 e do CPF n° 353.886.498-57, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2017 – Processo n° 84/2017**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal n°. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n° 10/2017, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
02	04	UNID	12.3620 - Pneu para automóvel utilitário; construção radial; normal; dimensões 185R14, para uso em veículos de aro 14;8 lonas capacidade de carga IC88T; para percursos pavimentados e não pavimentados, com certificado do INMETRO; pneu novo(primeira vida) para veículo Kombi furgão EGI 6631	R\$ 230,00	XBRI
04	08	UNID	12.3623 - Pneu com medidas 205/70 R15; construção radial; Com índice de carga 106R; índice de velocidade R; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; (primeira vida) Fiat Ducato Cargo	R\$ 300,00	OVATION
13	16	UNID	12.3632 - Pneu borrachudo diagonal; dimensões 900/20; índice de velocidade J;14 capacidade de carga IC 100/J; 14 lonas; com banda de rodagem dotada de barra de tração no sentido transversal e longitudinal e sulcos profundos, a ser utilizados em percursos pavimentados e não pavimentados, profundidade de sulcos mínimo 20 mm; com Certificado INMETRO; pneu novo (primeira vida).Onibus VW/Mann	R\$ 770,00	GOODRIDE
14	08	UNID	12.3633 - Pneu misto para automóvel leve; dimensões 205/60 R16, aro 16; construção radial; normal índice de velocidade S; capacidade de carga IC79T; a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo11,0mm;com Certificado INMETRO pneu novo (primeira vida).Fiat Strada Adventure.	R\$ 310,00	LING LONG
17	32	UNID	12.3637 - Pneu para automóvel utilitário; construção radial; normal; dimensões 185 R14; para uso em veículos de aro 14;8	R\$ 230,00	XBRI

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



			lonas; capacidade de carga,IC88T; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). Para os veículos Renalt Logan placa DBS 7516, VW/ Voyage placa GAS 6155; Fiat Doblô DJP5984,GM Montana CMW 8963.		
21	08	UNID	12.3641 - Pneu para maquina retro escavadeira dimensões 12,5x80-18; 10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO;(pneu novo primeira vida). Maquina LB90 I-II Diant/4 tras.	R\$ 750,00	SUPERGUIDER
22	10	UNID	12.3642 - Pneu para maquina; dimensões 19,5x24; 10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 1.610,00	SUPERGUIDER
24	06	UNID	12.3648 - Pneu para maquina Patrol -140 NEW HOLLAND, dimensões 1400x24; 16 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO pneu novo (primeira vida)	R\$ 1.460,00	SUPERGUIDER
25	04	UNID	12.4104 - Pneu para maquina PÁ CARREGADEIRA WA 180; dimensões 17,5x25; 12 lonas para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO,pneu novo (primeira vida)	R\$ 1.700,00	SUPERGUIDER
26	06	UNID	12.4105 - Pneu para maquina Patrol 170H COMBAT; dimensões 17,5x25;12 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)	R\$ 1.700,00	SUPERGUIDER
27	30	UNID	12.4106 - Pneu borrachudo para caminhão ônibus e seus rebocados, construção diagonal, dimensões 1000x20; aro 20; para roda direcional; 16 lonas com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida).Para os veículos: Internacional FRH 7724,Ford Cargo DBS 7528,MBENZ prancha BPY 4413,Caminhão Euro DBS 7519.	R\$ 830,00	GOODRIDE
40	04	UNID	12.5330 - Pneu para automóvel cargo dimensões 185R14; aro 14;construção radial; capacidade de carga IC 88T; a ser utilizado em automóveis para percursos pavimentados e não pavimentados; profundidade de sulcos mínimo 7,0 mm; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida). Ford Fiesta CPV 9623	R\$ 230,00	XBRI
41	02	UNID	12.5333 - Pneu para retro escavadeira; dimensões 12,5x80-18;10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 750,00	SUPERGUIDER
42	04	UNID	12.5334 - Pneu para maquina; dimensões 19,5x24;10 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 1.610,00	SUPERGUIDER
44	06	UNID	12.5336 - Pneu para máquina PATROL-140 NEW HOLLAND; dimensões 1400x24;16 lonas; para percursos pavimentados e não pavimentados, com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 1.460,00	SUPERGUIDER
45	04	UNID	12.5337 - Pneu borrachudo; para caminhão, ônibus e seus rebocados; construção diagonal; dimensões 1000x20; aro20;16 lonas; com certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 850,00	GOODRIDE
50	06	UNID	12.5342 - Pneu para caminhão Iveco 225/75 R16; construção radial, misto 10 lonas; com Certificado do INMETRO; pneu novo (primeira vida)	R\$ 385,00	XBRI
51	02	UNID	12.5343 - Pneu para máquina retro escavadeira; dimensões 12,5x80-18; MACIÇO; com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)	R\$ 750,00	SUPERGUIDER
61	02	UNID	12.5353 - Pneu traseiro para Trator NH TL65,dimensões 18.4-R30, Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)	R\$ 1.930,00	SUPERGUIDER

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de pneus, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, (05/07/2017 a 05/07/2018), durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

4 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS.

5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



1 - Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Transportes, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos pneus e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

2 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

1 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. Tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) Inobservância de dispositivos legais;

d) Dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

1. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na execução dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LAURO PEREIRA GARCIA
RG. nº 44.023.334 CPF nº 353.886.498-57
RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

CARLOS ALFREDO FERREIRA
DIRETOR DO DEPTO. DE TRANSPORTES
GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.889.977/0001-98

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 44/2017

VALOR: R\$ 126.930,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

MIRACATU, 05 DE JULHO DE 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LAURO PEREIRA GARCIA
RG. n° 44.023.334 CPF n° 353.886.498-57
RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA



Prefeitura Municipal de Miracatu

Estado de São Paulo

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.889.977/0001-98

CONTRATO N°(DE ORIGEM): 44/2017

VALOR: R\$ 126.930,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS)

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF n°	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, N° 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU, 05 DE JULHO DE 2017.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPTO DE COMPRAS E PROJETO